



## DESPACHO DA CONTROLADORIA

Processo Nº0101/2025

EXMº Sr Presidente da CMGL;

Considerando que o processo em epígrafe, atendeu as exigências legais, bem como precede de parecer do Jurídico da edilidade, manifestando pela legalidade do referido processo, recomendo dar prosseguimento ao mesmo, ressaltando que o interesse público deverá ser comprovado em havendo solicitação da Corte de Contas.

Gov.Lindenberg/ES 18 de Março de 2025.

  
FABRÍCIO DE ALMEIDA  
CONTROLADOR INTERNO.